

Termo de Referência

1 – Do Objeto

1.1 – Realização de pregão eletrônico para registro de preço para aquisição de Insumos Glicemia Portaria 1.555/13, a qual dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Visamos a aquisição de tiras reagentes, lancetas, seringas para insulina e sistema de comodato de 350 glicosímetros, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2 – Descrição Detalhada:

1.2 – Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia, para uso dos pacientes do SUS, com fornecimento de glicosímetros portáteis em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR VALOR UNITÁRIO (que constam abaixo):

Item		Unidade	Quantidade
1	Lanceta para teste de glicemia	un	260.000
2	Tira reagente para teste de glicemia	un	300.000
3	Seringa para insulina 1 ml com agulha 0,3x8 mm	un	15.000

1.3 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Glicosímetros portáteis em comodato: Na compra das Tiras Reagentes para determinação de glicemia, deverá ser disponibilizado para uso 350 (duzentos) unidades do aparelho, compatível com as tiras fornecidas, manutenção do equipamento gratuitamente com troca imediata em caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento para conserto.

2 – Da fundamentação para a contratação

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade de garantir aos pacientes insulino-dependentes um tratamento adequado. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Fornecer os insumos necessários para a monitorização da glicemia capilar para os pacientes do município de Itararé. Os preços que compõe esse termo de referência foram pesquisados através de orçamentos direto com distribuidores e farmácias privadas conforme orçamentos e planilha que serão anexadas junto ao processo.. Solicitamos que seja realizado em Sistema de registro de preço para permitir entrega parcelada, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico junto a Farmácia Municipal, não possui espaço suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para

o período de doze meses.

4 – Dos requisitos da contratação

4.1 – Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 63, inciso III), em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição legal, estes documentos serão apresentados logo após a escolha da melhor proposta.

5 – Execução do objeto

5.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão requisitante(parcelado ou integral. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) uteis. A contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

5.2 - Os produtos deverão ser entregue no Endereço: Rua Honorina Ruivo Holtz, nº 300 - ao lado do Hospital no Centro de Abastecimento Farmacêutico de Itararé(CAFI), de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 as 16:00 hs.

6 – Da Gestão do Contrato

6.1- A gestora do contrato será a Farmacêutica Stella Miolo Carvalho e a Fiscal a Farmacêutica Denise Cristina Barsotti dos Santos.

6.2 – Compete ao Gestor do contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de revisão de preço, troca de marca e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a quantidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

7.5 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7 – Critério de medição e pagamento

7.1 – No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito a quantidade, a qualidade e as especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre de acordo com a ânuencia da administração municipal;

7.2 – Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.

7.3 – O município reserva se no direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não

estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos produtos;

7.4 – Serão rejeitados, os produtos com validade expirada ou com validade curta, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital;

7.4 - Os rotulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

7.5 – Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os produtos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, lei nº 9.787 de 10/02/1999 e resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária – os produtos deverão ser entregue contendo em suas unidades de acondicionamento primária, o número do lote, a data de fabricação, data de validade e a denominação.

b) Embalagem secundária – Todos os produtos nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no ministério de Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e em lingua portuguesa.

c) Os produtos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos produtos), rótulo e embalagem com informações em lingua portuguesa, inclusive para itens importados.

7.6 – Os produtos devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade. Prazo de validade inferiores a este, o (a) farmacêutico(a) deve ser consultado(a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo.

7.7 - O pagamento se dará após empenho da despesa, mediante apresentação de Nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itararé, atestada pelo gestor do contrato e assinada pelo Secretário(a) da pasta.

7.8 - Os pagamentos corresponderão ao valor descrito no pedido de compra, emitido pelo setor responsável, e de acordo com o descrito na nota fiscal emitida pelo fornecedor.

8 – Forma e critérios para seleção do fornecedor

8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 4 deste termo de referência.

9 – Estimativa de valor e quantidade

9.1 - A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2022 e 2023, no qual tivemos um aumento significativo de pacientes insulino-dependentes. Além disso, foi levado em consideração o aumento mensal, visto que, a última licitação ainda está na validade, porém, não temos mais saldo, pois o consumo tem aumentado mensalmente. Somando-se a isso, novos tratamentos podem surgir como de costume, além das gestantes com diabetes gestacional, e dos processos judiciais que o município recebe constantemente, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. Exceto a seringa que teve a quantidade solicitada menor, pois, além de termos um estoque considerável, a Regional de saúde está fazendo a troca da insulina de frasco pela de caneta aos poucos, assim, as seringas diminuiram muito seu

consumo.

9.2 - Relação Demanda x Quantidade de medicamento a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QTDE. SOLICITADA
1	Lanceta para teste de glicemia	un	104.700	169.250	260.000
2	Tira reagente para teste de glicemia	un	170.450	216.850	300.000
3	Seringa para insulina 1 ml com agulha 0,3x8 mm	un	49.970	37.765	15.000

10 – Dotação orçamentária

Conforme informado em requisição posterior.

11 - Prazo de vigencia da Ata de registro de preço

Prazo máximo de 12 (doze) meses.

Itararé 27 de fevereiro de 2024

Ana Maria de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Itararé

Stella Miolo Carvalho
Farmacêutica